



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1243

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

(AQUISIÇÃO DE TAPETES CAPACHO)



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3628-4443
E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br
Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 14 de maio de 2024

Senhor Presidente

Venho por meio deste solicitar a abertura de processo administrativo para a aquisição de 5 tapetes do modelo capacho, para serem colocados na entrada e saída da sede do Poder Legislativo, sendo 2 tapetes grandes para as duas portas de vidro na entrada, 1 tapete médio para acesso a recepção e 3 tapetes pequenos, ficando 2 para o acesso através da garagem e 1 para entrada da cozinha.

Justifica-se a necessidade de aquisição levando em conta que os tapetes que possuímos estão bastante degradados e não servem mais para a finalidade proposta, sendo inutilizados. É importante ressaltar que a última compra desses itens foi realizada a mais de 5 anos.

A aquisição possui o objetivo de manter a limpeza e a segurança evitando que o piso fique escorregadio, o capacho possui a função de reter partículas de sujeira e absorver líquidos que possam nos sapatos de quem frequenta o local, que viriam a sujar ou danificar o piso do interior da Câmara.

Por fim, será requisitada a apresentação do layout final dos produtos para aprovação por parte da Administração, antes da confecção dos mesmos.

Atenciosamente,


Thayrine Thamara Tokarski
Diretora do Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623-4443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Tendo em vista a justificativa apresentada, determino a abertura do processo administrativo.

Encaminho a Secretaria de Administração para ser elaborado o termo de referência e após realizar as cotações necessárias.

Em seguida, o processo deve ser enviado ao setor Contábil e à Assessoria Jurídica da Câmara para verificação da viabilidade e depois à Agente de Contratação de Equipe de Apoio para deliberação.

Gabinete do Presidente, 14 de maio de 2024.

Marcos Élio de Deus Leal
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 14 de maio de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista a determinação do Sr. Presidente, abro o presente processo administrativo o qual passará a tramitar sob o nº 011/2024.

Certifico que foi delimitado as especificações e quantidades dos produtos nos seguintes:

ITEM	PRODUTO	QTD
1	Tapete capacho de vinil fibra sintética, espessura mínima de 10mm, cor cinza, personalizado com 2 bandeiras do município e o nome da instituição "CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA" (conforme ANEXO I) ao centro com letras vermelhas e bandeira colorida, borda na cor vermelha e tamanho: 200cm (L) x 100cm (A)	2
2	Tapete capacho de vinil fibra sintética, espessura mínima de 10mm, cor cinza, personalizado com o nome da instituição "CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA" ao centro do tapete com letras vermelhas, borda na cor vermelha e tamanho: 80cm (L) x 60cm (A)	1
3	Tapete capacho de vinil fibra sintética, espessura mínima de 10mm, cor cinza, personalizado com o nome da instituição "CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA" ao centro do tapete com letras vermelhas, borda na cor vermelha e tamanho: 60cm (L) x 40cm (A)	3

Thayrine  Tokarski
Diretora do Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



ANEXO I – IMAGEM REFERÊNCIA PARA O ITEM 1



CÂMARA MUNICIPAL DE
QUITANDINHA





CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1483

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



COTAÇÃO DE PREÇOS

PRODUTO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
Tapete capacho de vinil fibra sintética, espessura mínima de 10mm, cor cinza, personalizado com 2 bandeiras do município e o nome da instituição "CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA" (conforme ANEXO I) ao centro com letras vermelhas e bandeira colorida, borda na cor vermelha e tamanho: 200cm (L) x 100cm (A)	2		
Tapete capacho de vinil fibra sintética, espessura mínima de 10mm, cor cinza, personalizado com o nome da instituição "CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA" ao centro do tapete com letras vermelhas, borda na cor vermelha e tamanho: 80cm (L) x 60cm (A)	1		
Tapete capacho de vinil fibra sintética, espessura mínima de 10mm, cor cinza, personalizado com o nome da instituição "CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA" ao centro do tapete com letras vermelhas, borda na cor vermelha e tamanho: 60cm (L) x 40cm (A)	3		
TOTAL			

Entrega: Deve ser realizada a entrega na sede do Poder Legislativo de Quitandinha.

Endereço: Avenida Fernandes de Andrade nº 839, Centro
Quitandinha-PR CEP: 83840-000

OBS: Datar, assinar e carimbar com CNPJ da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	PRODUTO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Tapete capacho de vinil fibra sintética, espessura mínima de 10mm, cor cinza, personalizado com 2 bandeiras do município e o nome da instituição "CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA" (conforme ANEXO I) ao centro com letras vermelhas e bandeira colorida, borda na cor vermelha e tamanho: 200cm (L) x 100cm (A)	2	RS696,00	RS 1.392,00
2	Tapete capacho de vinil fibra sintética, espessura mínima de 10mm, cor cinza, personalizado com o nome da instituição "CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA" ao centro do tapete com letras vermelhas, borda na cor vermelha e tamanho: 80cm (L) x 60cm (A)	1	RS 149,00	RS 149,00
3	Tapete capacho de vinil fibra sintética, espessura mínima de 10mm, cor cinza, personalizado com o nome da instituição "CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA" ao centro do tapete com letras vermelhas, borda na cor vermelha e tamanho: 60cm (L) x 40cm (A)	3	RS 81,00	RS 243,00
TOTAL			RS 1.784,00	

Entrega: Deve ser realizada a entrega na sede do Poder Legislativo de Quitandinha.

Endereço: Avenida Fernandes de Andrade nº 839, Centro
Quitandinha-PR CEP: 83840-000

28.706.093/0001-93

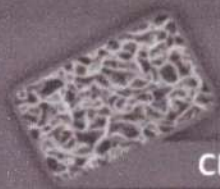
CESAR VINICIUS SIRICHUK
BR CAPACHOS

R. PROFª HELENA DIONYZIO, 46
CAPÃO RASO
CURITIBA
CEP 81110-230
PARANÁ

OBS: Datar, assinar e carimbar com CNPJ da empresa.

Carissio Bergamin
14/05/2024

COR
DO
TAPETE:



CINZA

COR
DA
BORDA:

VERMELHO

CORES
DA
LOGOMARCA:

AMARELO

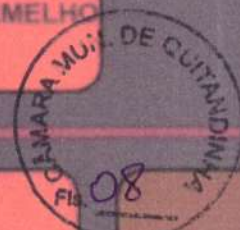
BANDEIRA

PRETO

PRATA

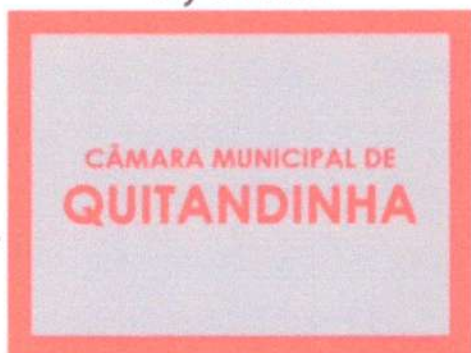
VERMELHO

MARROM



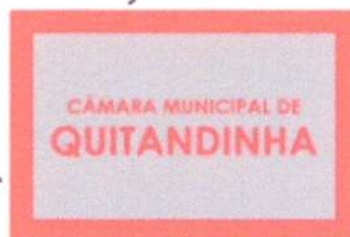
0,80M

0,60M



0,60M

0,40M



2,00M

1,00M



BR

obs: As cores aqui demonstradas são meramente ilustrativas,
pois podem variar de monitor para monitor

BR

Tapetes & Capachos





CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	PRODUTO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Tapete capacho de vinil fibra sintética, espessura mínima de 10mm, cor cinza, personalizado com 2 bandeiras do município e o nome da instituição "CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA" (conforme ANEXO I) ao centro com letras vermelhas e bandeira colorida, borda na cor vermelha e tamanho: 200cm (L) x 100cm (A)	2	368,00	736,00
2	Tapete capacho de vinil fibra sintética, espessura mínima de 10mm, cor cinza, personalizado com o nome da instituição "CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA" ao centro do tapete com letras vermelhas, borda na cor vermelha e tamanho: 80cm (L) x 60cm (A)	1	105,00	105,00
3	Tapete capacho de vinil fibra sintética, espessura mínima de 10mm, cor cinza, personalizado com o nome da instituição "CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA" ao centro do tapete com letras vermelhas, borda na cor vermelha e tamanho: 60cm (L) x 40cm (A)	3	59,00	177,00
TOTAL			FRETE: 60,00	

Entrega: Deve ser realizada a entrega na sede do Poder Legislativo de Quitandinha.

Endereço: Avenida Fernandes de Andrade nº 839, Centro Quitandinha-PR CEP: 83840-000

38.229.621/0001-77

QUITANDINHA - PARANÁ

OBS: Datar, assinar e carimbar com CNPJ da empresa.

ATENÇÃO CLIENTE
INFORMAÇÕES IMPORTANTES

TAMANHO: 200X100

COR DO CAPACHO: CINZA

CORES DA ARTE: BRANCO, VERMELHO,
AMARELO, VERDE LÍMÃO,
PRETO

CONFIRA COM MUITO CUIDADO O LAYOUT
QUE ESTÁ SENDO ENVIADO.

ATENTE-SE AOS DETALHES, CORES E
POSSÍVEIS ERROS ORTOGRÁFICOS!

APÓS APROVAÇÃO DA ARTE, NÃO SERÁ
POSSÍVEL FAZER CORREÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE
QUITANDINHA



ATENÇÃO CLIENTE
INFORMAÇÕES IMPORTANTES

TAMANHO: 80X60

COR DO CAPACHO: CINZA

CORES DA ARTE: BRANCO E
VERMELHO

CONFIRA COM MUITO CUIDADO O LAYOUT
QUE ESTÁ SENDO ENVIADO.

ATENTE-SE AOS DETALHES, CORES E
POSSÍVEIS ERROS ORTOGRÁFICOS!

APÓS APROVAÇÃO DA ARTE, NÃO SERÁ
POSSÍVEL FAZER CORREÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL DE
QUITANDINHA

ATENÇÃO CLIENTE
INFORMAÇÕES IMPORTANTES

TAMANHO: 60X40

COR DO CAPACHO: CINZA

CORES DA ARTE: BRANCO E
VERMELHO

CONFIRA COM MUITO CUIDADO O LAYOUT
QUE ESTÁ SENDO ENVIADO.

ATENTE-SE AOS DETALHES, CORES E
POSSÍVEIS ERROS ORTOGRÁFICOS!

APÓS APROVAÇÃO DA ARTE, NÃO SERÁ
POSSÍVEL FAZER CORREÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL DE
QUITANDINHA





DG TAPETES PERSONALIZADOS LTDA

Endereço: Rua Agenor Saturnino Ribeiro, 37 bairro: Alto Boqueirão Curitiba-Pr cep:

81.770-170

41-35387547

hopcomercio@gmail.com

CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Endereço: *Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro -Quitandinha - Pr. Cep: 83840-000*

CAPACHO EM VINIL 12MM. vinil fibra sintética, cor cinza, PERSONALIZADO PINTADO COM BORDAS REBAIXADAS

02 un.

2,00 x 1,00 R\$ 840,00 un.

R\$ 1.680,00

01un.

0,80 x 0,60 R\$ 170,00 un.

03 un.

0,60 x 0,40 R\$ 85,00 un.

R\$ 255,00

Total R\$ 2.105,00

Prazo de entrega 15/20 dias, forma de pagamento a vista, ou 21 dias depósito conta.

Banco C6

Bco 336 ag 0001 c/c 29161146-0

Curitiba, 14 de maio, 2024.

13.492.156/0001-89

DG TAPETES PERSONALIZADOS
LTDA

Rua : Agenor Saturnino Ribeiro, 37
Curitiba - PR

Genis Kaina





CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623-1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 20 de maio de 2024.

CERTIDÃO

Certifico que foram realizadas cotações para a aquisição de tapetes capacho para a Câmara e obteve-se as seguintes cotações:

ESPECIFICAÇÃO	QTD	BR CAPACHOS		AMERICANKAP		DG TAPETES	
		VALOR UN	VALOR TOTAL	VALOR UN	VALOR TOTAL	VALOR UN	VALOR TOTAL
Tapete capacho de vinil fibra sintética, espessura mínima de 10mm, cor cinza, personalizado com 2 bandeiras do município e o nome da instituição "CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA" (conforme ANEXO I) ao centro com letras vermelhas e bandeira colorida, borda na cor vermelha e tamanho: 200cm (L) x 100cm (A)	02	696,00	1.392,00	368,00	736,00	840,00	1.680,00
Tapete capacho de vinil fibra sintética, espessura mínima de 10mm, cor cinza, personalizado com o nome da instituição "CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA" ao centro do tapete com letras vermelhas, borda na cor vermelha e tamanho: 80cm (L) x 60cm (A)	01	149,00	149,00	105,00	105,00	170,00	170,00
Tapete capacho de vinil fibra sintética, espessura mínima de 10mm, cor cinza, personalizado com o nome da instituição "CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA" ao centro do tapete com letras vermelhas, borda na cor vermelha e tamanho: 60cm (L) x 40cm (A)	03	81,00	243,00	59,00	177,00	85,00	255,00
TOTAL		R\$1.784,00		R\$1.078,00		R\$2.105,00	

Certifico ainda que foram realizadas pesquisa no site PAINEL DE PREÇOS, cumprindo assim o disposto na Lei Municipal 1131/2019.

Encaminho toda a documentação para emissão de parecer da Contabilidade, Jurídico e Agente de contratação.


Thayrine Thamara Tokarski
Diretora do Departamento Administrativo

[OCULTAR FILTROS](#)

 R\$ 650,04 R\$ 269,00

Nome do Material (PDM)	Código Material	Descrição do Item	Descrição Complementar	Objeto da Compra	CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor	Porte da Empresa	Unidade de Fornecimento	Órgão Superior
------------------------	-----------------	-------------------	------------------------	------------------	-----------------------------	------------------	-------------------------	----------------

15
Fis. 15
CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

 Email - Câmara Municipal de Quilombos x  WhatsApp x  paradedevotossegement x +   

 Facebook de Quilombos x  Twitter x  Instagram x  YouTube x  SoundCloud x  Spotify x

soʻzlar

ORIGINATOR: GINA



MATERIALS

X LIMPAR **X TONOS**

Ano da Compra	R\$ 365,71	R\$ 248,92
2010	365,71	248,92
2011	365,71	248,92
2012	365,71	248,92
2013	365,71	248,92
2014	365,71	248,92
2015	365,71	248,92
2016	365,71	248,92
2017	365,71	248,92
2018	365,71	248,92
2019	365,71	248,92
2020	365,71	248,92
2021	365,71	248,92
2022	365,71	248,92
2023	365,71	248,92
2024	365,71	248,92
2025	365,71	248,92
2026	365,71	248,92
2027	365,71	248,92
2028	365,71	248,92
2029	365,71	248,92
2030	365,71	248,92
2031	365,71	248,92
2032	365,71	248,92
2033	365,71	248,92
2034	365,71	248,92
2035	365,71	248,92
2036	365,71	248,92
2037	365,71	248,92
2038	365,71	248,92
2039	365,71	248,92
2040	365,71	248,92
2041	365,71	248,92
2042	365,71	248,92
2043	365,71	248,92
2044	365,71	248,92
2045	365,71	248,92
2046	365,71	248,92
2047	365,71	248,92
2048	365,71	248,92
2049	365,71	248,92
2050	365,71	248,92
2051	365,71	248,92
2052	365,71	248,92
2053	365,71	248,92
2054	365,71	248,92
2055	365,71	248,92
2056	365,71	248,92
2057	365,71	248,92
2058	365,71	248,92
2059	365,71	248,92
2060	365,71	248,92
2061	365,71	248,92
2062	365,71	248,92
2063	365,71	248,92
2064	365,71	248,92
2065	365,71	248,92
2066	365,71	248,92
2067	365,71	248,92
2068	365,71	248,92
2069	365,71	248,92
2070	365,71	248,92
2071	365,71	248,92
2072	365,71	248,92
2073	365,71	248,92
2074	365,71	248,92
2075	365,71	248,92
2076	365,71	248,92
2077	365,71	248,92
2078	365,71	248,92
2079	365,71	248,92
2080	365,71	248,92
2081	365,71	248,92
2082	365,71	248,92
2083	365,71	248,92
2084	365,71	248,92
2085	365,71	248,92
2086	365,71	248,92
2087	365,71	248,92
2088	365,71	248,92
2089	365,71	248,92
2090	365,71	248,92
2091	365,71	248,92
2092	365,71	248,92
2093	365,71	248,92
2094	365,71	248,92
2095	365,71	248,92
2096	365,71	248,92
2097	365,71	248,92
2098	365,71	248,92
2099	365,71	248,92
2100	365,71	248,92

Nome do Material (PDM)

Código Material

Description do Item

Descrição Complementar

Objeto da Compra

CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor...

Porte da Empresa

Unidade de Fornecimento

Órgão Superior

  pesquisar



14°C

ed en:

arado

<

R 20

00
/2024

Fls. 316

OCULTAR FILTROS		TODOS	
Ano da Compra		R\$ 189,66	R\$ 198,00
Nome do Material (PDM)			
Código Material			
Descrição do Item			
Descrição Complementar			
Objeto da Compra			
CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor			
Porte da Empresa			
Unidade de Fornecimento			
Órgão Superior			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.229.821/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/08/2020
NOME EMPRESARIAL AMERINCAN-KAP COMERCIO E FABRICACAO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMERINCAN-KAP		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.19-6-00 - Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.52-9-00 - Fabricação de artefatos de tapeçaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *) 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Dispensada *) 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE MANOEL VOLUZ	NÚMERO 674	COMPLEMENTO *****
CEP 81.870-170	BAIRRO/DISTRITO PINHEIRINHO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SANTIAGO7183@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (41) 9127-4092/ (41) 9912-7409
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/05/2024 às 09:07:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMERINCAN-KAP COMERCIO E FABRICACAO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA
CNPJ: 38.229.821/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:03:02 do dia 20/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/11/2024.

Código de controle da certidão: **9E9D.F9EF.F40F.18CB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033547181-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **38.229.821/0001-77**

Nome: **MTS SCHULZ COMERCIO E FABRICACAO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 11.305.955

CNPJ: 38.229.821/0001-77

Nome: AMERINCAN-KAP COMERCIO E FABRICACAO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:54 do dia 21/05/2024.

Código de autenticidade da certidão: 85BC951984844B785A0F50C128F6929DA2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 19/08/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMERINCAN-KAP COMERCIO E FABRICACAO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.229.821/0001-77
Certidão nº: 35018400/2024
Expedição: 20/05/2024, às 09:06:00
Validade: 16/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMERINCAN-KAP COMERCIO E FABRICACAO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.229.821/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.229.821/0001-77
Razão Social: AMERCIAN KAP COM FAB ARTEFATOS DE BORRAC
Endereço: RUA JOSE MANOEL VOLUZ 674 / PINHEIRINHO / CURITIBA / PR / 81870-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2024 a 04/06/2024

Certificação Número: 2024050603282341479522

Informação obtida em 20/05/2024 09:06:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MTS SCHULZ COMERCIO E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA EIRELI CNPJ 38.229.821/0001-77 NIRE: 41601043018

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA

MARLI TEREZINHA DE SOUZA SCHULZ, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, data de nascimento 08/07/1975, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 59563246, expedida por ssp/PR e CPF: nº 000.365.869-43, residente e domiciliada na cidade de Curitiba - PR, na RUA JOSE MANOEL VOLUZ, nº 674, PINHEIRINHO, CEP: 81870-170; na condição de titular da empresa individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI - MTS SCHULZ COMERCIO E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA EIRELI, com sede e domicílio na RUA JOSE MANOEL VOLUZ, nº 674, PINHEIRINHO, Curitiba - PR, CEP: 81870170, cujo ato constitutivo consta registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41601043028 e CNPJ 38.229.821/0001-77, ora transforma seu registro de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, em sociedade empresária Limitada, uma vez que admite neste ato o sócio

JOÃO NATAN GUMIERO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 27/02/2000, portador do documento de identidade RG número 14030132-9 ssp/PR, CPF 111.766.679-47 e CNH numero 07291915136, DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Júlio Batista Pereira, 62, bairro Tatuquara, CEP 81480-165, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, o qual regerá, doravante pelo CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente, todos os sócios,

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, passando para o nome de **AMERICAN-KAP COMERCIO E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: a titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI- **MTS SCHULZ COMERCIO E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA**, ora transformada em sociedade empresaria limitada, **MARLI TEREZINHA DE SOUZA SCHULZ**, vende e transfere para o sócio que passa a integrar a sociedade **JOÃO NATAN GUMIERO**, 5225 quotas, equivalente a R\$ 5.225,00 (cinco mil duzentos e vinte e cinco reais), dando plena e geral quitação das quotas vendidas, e em virtude da veda e transformação o capital social da empresa ora transformada será de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), divididas em 104.500

MTS SCHULZ COMERCIO E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA EIRELI CNPJ 38.229.821/0001-77 NIRE: 41601043018



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA

(cento e quatro mil e quinhentas) quotas ao valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada quota, fica assim distribuído:

Socio	Quotas	Valor	percentual
MARLI TEREZINHA DE SOUZA SCHULZ	99275	99.275,00	95%
JOÃO NATAN GUMIERO	5225	5.225,00	5%
TOTAL	104.500,00	104500	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: As quotas sociais da sociedade são indivisíveis em relação a sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições preços, direito a preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo ao que estipulam os artigos 1056 e 1057 de 10/02/2002 do CC.

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social , nos termos do art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade será administrada pelo sócio **MARLI TEREZINHA DE SOUZA SCHULZ**, a qual compete INDIVIDUALMENTE, a representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários a consecução do objeto social, sendo-lhes no entanto, vedado o uso da Sociedade , sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social , bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos atos de liberdade ou de favor, podendo passar poderes a terceiros por procuração.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em

MTS SCHULZ COMERCIO E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA EIRELI CNPJ 38.229.821/0001-77 NIRE: 41601043018

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA

virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, mesmo que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC) A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMERCIO E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA E TAPEÇARIA

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO E FABRICACAO DE ARTEFATOS DE BORRACHA E TAPECARIA. E exercerá as seguintes atividades:

CNAE 2219-6/00 - Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente

CNAE 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;

CANE 1352-9/00 - Fabricação de artefatos de tapeçaria; CNAE 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;

CNAE 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CLÁUSULA OITAVA: Em virtude as alterações, fica o presente contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual



MTS SCHULZ COMERCIO E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA EIRELI CNPJ 38.229.821/0001-77 NIRE: 41601043018

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

AMERINCAN-KAP COMERCIO E FABRICACAO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA

CNPJ 38.229.821/0001-77

MARLI TEREZINHA DE SOUZA SCHULZ, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, data de nascimento 08/07/1975, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 59563246, expedida por ssp/PR e CPF: nº 000.365.869-43, residente e domiciliada na cidade de Curitiba - PR, na RUA JOSE MANOEL VOLUZ, nº 674, PINHEIRINHO, CEP: 81870-170 e **JOÃO NATAN GUMIERO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 27/02/2000, portador do documento de identidade RG número 14030132-9 ssp/PR, CPF 111.766.679-47 e CNH numero 07291915136, DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Júlio Batista Pereira, 62, bairro Tatuquara, CEP 81480-165, únicos sócios da sociedade empresária Limitada **AMERINCAN-KAP COMERCIO E FABRICACAO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA**, com sede no seguinte endereço: RUA JOSE MANOEL VOLUZ, nº 674, PINHEIRINHO, Curitiba - PR, CEP: 81870170, inscrita no CNPJ **38.229.821/0001-77**, resolvem consolidar seu contrato social que passara a reger-se pelo que está contido nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresária girará sob o nome de **AMERINCAN-KAP COMERCIO E FABRICACAO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA** e será regida por este contrato social, pelo contido na Lei 10.406/2020

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa terá sua sede no seguinte endereço: RUA JOSE MANOEL VOLUZ, nº 674, PINHEIRINHO, Curitiba - PR, CEP: 81870170.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **COMERCIO E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA E TAPEÇARIA**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **COMERCIO E FABRICACAO DE ARTEFATOS DE BORRACHA E TAPECARIA**. E exercerá as seguintes atividades:



MTS SCHULZ COMERCIO E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA EIRELI CNPJ 38.229.821/0001-77 NIRE: 41601043018

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA

CNAE 2219-6/00 - Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente

CNAE 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;

CNAE 1352-9/00 - Fabricação de artefatos de tapeçaria; CNAE 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;

CNAE 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou as atividades em 26/08/2020 e o prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital social da sociedade é de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos) reais, divididos em 104500 (cento e quatro mil e quinhentas) quotas, totalmente integralizados, assim distribuídos:

Socio	Quotas	Valor	percentual
MARLI TEREZINHA DE SOUZA SCHULZ	99275	99.275,00	95%
JOÃO NATAN GUMIERO	5225	5.225,00	5%
TOTAL	104.500,00	104500	100%

CLÁUSULA SEXTA: As quotas sociais da sociedade são indivisíveis em relação a sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições preços, direito a preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo ao que estipulam os artigos 1056 e 1057 de 10/02/2002 do CC.



MTS SCHULZ COMERCIO E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA EIRELI CNPJ 38.229.821/0001-77 NIRE: 41601043018

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pela sócia **MARLI TEREZINHA DE SOUZA SCHULZ**, a qual compete INDIVIDUALMENTE, a representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários a consecução do objeto social, sendo-lhes no entanto, vedado o uso da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos atos de liberdade ou de favor, podendo passar poderes a terceiros por procuração.

CLÁUSULA NONA: Os sócios declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, mesmo que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo Ou interditando qual quer um dos sócios, a sociedade continuará sua atividades normais, com sócio remanescente ou sucessor, mediante alteração contratual. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios declaram que a empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei

MTS SCHULZ COMERCIO E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA EIRELI CNPJ 38.229.821/0001-77 NIRE: 41601043018



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios elegem o Fora da Comarca de Curitiba, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratos, assinam e datam o presente contrato social em via única, para registro na Junta Comercial do Paraná.

Curitiba, 30 de dezembro de 2020

MARLI TEREZINHA DE SOUZA SCHULZ

JOÃO NATAN GUMIERO

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa AMERINCAN-KAP COMERCIO E FABRICACAO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00036586943	MARLI TEREZINHA DE SOUZA SCHULZ
11176667947	JOAO NATAN GUMIEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2021 14:05 SOB Nº 41209675369.
PROTOCOLO: 207877742 DE 04/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100010170. CNPJ DA SEDE: 38229821000177.
NIRE: 41209675369. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/12/2020.
AMERINCAN-KAP COMERCIO E FABRICACAO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

Quitandinha, 23 de maio de 2024.

ASSUNTO: Análise de dotação orçamentária e financeira referente à aquisição de tapetes capacho.

Preço Global Máximo: R\$ 1.078,00 (mil, setenta e oito reais).

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

44.90.52.51.00 – Peças não Incorporáveis a Imóveis.....R\$ 1.018,00

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33.90.39.74.00 – Fretes e Transportes De Encomendas R\$ 60,00

Possui dotação orçamentária suficiente:

☒ Sim

☐ Não


ISABELA MARIA CANDIDO TARTAIA

Contadora CRC/PR 075624/O-9

Há disponibilidades bancárias:

☒ Há recursos suficientes

☐ Não há recursos suficientes


AMILTON GODK FILHO

1º SECRETÁRIO/ TESOUREIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 23 de maio de 2024.

PARECER JURÍDICO N.º 028/2024

Interessado: Câmara Municipal de Quitandinha

Assunto: Processo Administrativo 011/2024 (aquisição de tapetes capacho personalizados)

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo visando à aquisição de 6 tapetes do tipo capacho de vinil personalizados, com as metragens de 200cm x 100cm (2), de 80cm x 60cm (1) e 60cm x 40cm (3), substituindo assim os tapetes existentes.

Além da justificativa para aquisição dos itens, consta autorização do Presidente de instauração do processo administrativo, manifestação da Administração juntando as cotações realizadas, já com certidões, cartão de CNPJ e contrato social da empresa melhor cotada, pesquisa de preços no site Painel de Preços do Ministério da Economia e parecer contábil atestando a existência de dotação orçamentária para a aquisição.

É o relatório.

PARECER:

Primeiramente, como é de conhecimento público, na esfera pública, o administrador não pode simplesmente sair comprando o que lhe convém ou contratando serviços, usando dinheiro público sem justificativa ou sem critérios previamente definidos.

Diante disso, a própria Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI, definiu que a aquisição de produtos ou serviços deve ser precedida de motivação e justificativa, bem como de prévio procedimento licitatório, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

CAE



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Conforme se verifica acima, o objetivo da licitação é garantir a isonomia entre os participantes, bem como selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, obedecendo ainda aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Diante disso, ao verificar o processo que se pede parecer, percebe-se a justificativa prévia da Administração de comprar os tapetes capacho para entrada das portas, o que justificaria a abertura do processo licitatório e até mesmo a autorização do Presidente.

Note-se que embora esta advogada não seja do setor de controle ou até mesmo membra de uma comissão específica, é notório que os atuais tapetes estão em processo de deterioração e são bens que estragam com o tempo, lembrando ainda que se trata de um produto de uso comum, sem nenhum luxo e que inclusive reduz a sujeira dentro do ambiente interno da casa.

Ainda, verifica-se que a administração encaminhou pedido de cotação para 3 empresas do ramo, até porque necessária a implantação da logo e nome desta Câmara Municipal e a empresa de melhor cotação, já foi incluída inclusive os documentos comprovando a regularidade (CNPJ, contrato social, certidões federal, estadual, municipal, regularidade de FGTS e trabalhista).

Desde já esclarece que embora tenham sido juntados 3 cotações físicas, a lei não consigna a quantidade mínima de cotações para elaboração de um termo de referência ou até mesmo para comparação de preços, mas apenas especifica que o valor do produto deve estar dentro do valor de mercado. Este também é o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Foi nesse sentido inclusive que foi aprovada a lei municipal 1131/2019 que determinou que fossem feitas pesquisas de mercado em sites públicos nos processos licitatórios, o que foi cumprido pela Administração com a pesquisa no site Painel de Preços do Ministério da Economia, demonstrando que os valores apresentados estão dentro do valor de mercado.

Por fim, verifica-se que foi juntado parecer contábil, atestando que a aquisição do produto mencionado nas cotações tem previsão orçamentária e consequentemente não afetaria as finanças deste Poder Legislativo.

Diante disso, conclui esta assessoria jurídica que o processo de licitação está regular até o momento, já que todos os requisitos legais preparatórios foram cumpridos, faltando definir qual modalidade de licitação deve ser aplicada ao caso (pregão, concorrência, concurso, leilão e



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1403

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



diálogo competitivo), ou até mesmo se é hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação (art. 72 e seguintes).

Vale lembrar que a lei determina a obrigatoriedade de processos de licitação para compras acima de R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), que é o valor atualizado pelo Decreto Federal 11871/2023 para o valor de dispensa de licitação para compras e serviços definidos no art. 75, II, da lei 14133/2021.

Assim, da análise das cotações e da apuração do valor total feito pela Administração, percebe-se que o valor a ser gasto seria de R\$1078,00 (mil e setenta e oito reais), o que a princípio permite a realização de processo por dispensa de licitação, o que atualmente é feito eletronicamente e pela plataforma comprasnet.

No entanto, já pensando em reduzir a burocracia quando se trata de compras de pequeno valor, que cheguem a 20% do valor previsto para procedimentos de dispensa de licitação, até porque poderiam afugentar pequenos fornecedores enquadrados na lei complementar 123, bem como porque poderiam reduzir a participação de comerciantes locais, ou até mesmo como no caso de serem bens personalizados que não estão a venda no comércio, a lei 14133/2021 em seu art. 95, previu hipóteses em que a contratação de produtos ou serviços seria facilitada, substituindo a necessidade de processo de licitação ou dispensa e até mesmo a formalização de contrato/ata de registro de preços por processos simplificados de compra ou ordem de serviço, senão vejamos:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º As hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Visando a regulamentação destas compras ou serviços de pronto pagamento no valor de até R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), que é o valor de R\$10.000,00 atualizado pelo decreto federal 11871/2023, o que se encaixa no objeto deste processo administrativo, foi aprovado no âmbito do Poder Legislativo de Quitandinha, a Resolução nº 07/2023, de 14/09/2023, no qual consta as hipóteses em que é possível esta aquisição simplificada (art. 2º) e o procedimento a ser adotado (art. 3º), a saber:

CP



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Art. 2º Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art. 1º, nos seguintes casos:

I – taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

II – taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Público Municipal;

III – serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves etc.;

IV – aquisição de certificado digital;

V – inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço;

VI – despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;

VII – outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.

VIII – outras despesas com produtos de natureza geral ou serviços, ainda que previstas no Plano Anual de Contratações, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa. (incluído pela Resolução 001 de 18/01/2024)

§1º - As despesas referidas no Art. 1º serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.

§2º É vedado o uso do procedimento previsto neste Regulamento para fracionar compras e/ou serviços.

Art. 3º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:

I – Documento de formalização da demanda, com data e assinatura do servidor requisitante, justificando a necessidade de aquisição do serviço ou produto;

II – Comprovações do Contratado, a ser apresentado pelo requisitante:

- a) Ser inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Se pessoa física, apresentar também o NIS/PIS/NIT;
- c) Estar regular perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, FGTS e Justiça do Trabalho;
- d) Se pessoa jurídica, apresentar contrato social, estatuto ou declaração de Microempresa/Empresário Individual, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da pessoa jurídica;

III – Pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14133/2021 e da Lei Municipal nº 1131/2019, que comprove que o valor da contratação está compatível com o valor de mercado;

IV – Razão para a escolha do contratado;

V – Existência de dotação orçamentária;

VI – Autorização da Autoridade Competente;

§1º A comprovação da alínea “c” do inciso II do caput deverá ocorrer mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, vigentes ou, caso a certidão não tenha data de vigência, emitidas a menos de 60 (sessenta) dias;

§2º A pesquisa de preços prevista no inciso III do caput deste artigo deverá observar o previsto no §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14133/2021;

§3º A elaboração da pesquisa de preços deverá conter a identificação e assinatura do responsável pela sua elaboração;

§4º Os valores até 20% (vinte por cento) do valor previsto no §2º do art. 95, da Lei Federal nº 14133/2021, ficam dispensados dos procedimentos previstos nos



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1444

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



incisos I e III deste artigo, porém permanece obrigatória a pesquisa do valor de mercado em sites ou banco de dados públicos previstos na Lei Municipal nº 1131/2019;

§4º Fica expressamente proibida a aquisição de pequenas compras e contratação de serviços de pronto pagamento sem a observância do disposto neste artigo, sob pena de caracterizar o delito previsto no art. 337-E do Código Penal.

Note-se que embora o art. 2º cite uma série de situações em que se permite a aquisição simplificada, o rol não é taxativo, podendo outros produtos ou serviços serem incluídos, desde que se respeite o limite do valor previsto no art. 1º, bem como que seja justificado pelo agente de contratação/equipe de apoio os motivos que o levaram a optar por aquele procedimento em detrimento de processo de licitação ou dispensa/inexigibilidade.

Observe-se ainda que o art. 3º da Resolução consiga todos os documentos que são necessários para formalizar a contratação, como CNPJ ou NIS, certidões negativas, contrato social, devendo observar outras formalidades, como pesquisa de preços de mercado com assinatura do servidor que efetuou a pesquisa, justificativa para escolha, parecer contábil e autorização da Autoridade Competente, o que também deverá ser observado nos autos.

Assim, por se tratar de objetos personalizados de pequeno valor, entende-se que a Comissão de Licitação e Agente de Contratação possa utilizar este procedimento simplificado.

Por fim, cumpre observar que a empresa de melhor cotação deve ser hábil a contratar com a administração pública, o que é comprovado pelas certidões negativas apresentadas (federal, estadual, municipal, regularidade de FGTS e trabalhista).

De resto, deve-se observar também o princípio da transparência/publicidade dos atos público, publicando-se extrato da referida compra no Diário Oficial do Município no prazo de até 5 dias da finalização do processo, bem como digitalização e disponibilização integral de todo o processo no site desta Casa de Leis.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendemos, SMJ, que pelo valor das cotações, pode ser feito processo de pronto pagamento nos termos da Resolução nº 07/2023, devendo para ambas as hipóteses, serem atendidos os demais requisitos mencionados acima.

Este é o parecer, o qual submeto a análise superior.

MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP
ADVOGADA OAB/PR 34192



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

A Agente de Contratação recebe o processo administrativo nº011/2024 que foi aberto pela Secretaria de Administração e que tem como finalidade à aquisição de 06 tapetes capacho de vinil fibra sintética, para a Câmara Municipal de Quitandinha.

Considerando que foi solicitada cotação de 03 (três) fornecedores, sendo eles: Br Capachos, Americankap e Dg Tapetes e que ao analisar as cotações foi certificado que não há disparidade significativa entre os valores apresentados e que o preço é compatível com o valor de mercado, nos termos da pesquisa junto ao Painel de Preços do Ministério da Economia.

Considerando que o parecer jurídico indica que a aquisição dos produtos pode ser feita por processo licitatório na modalidade de pronto pagamento.

Conclui-se que a aquisição dos tapetes capacho poderá ser na modalidade de pronto pagamento, por se tratar de compra de baixo valor e, para reduzir a burocracia, bem como porque o art. 95 §2º, da lei 14.133/2021 foi regulamentado no âmbito deste Poder Legislativo (Resolução 007 de 14/09/2023).

Verificaram-se as propostas das empresas, as quais foram classificadas pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM** e o resultado foi disposto na tabela abaixo.

	Especificação	QUANT	VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tapete capacho de vinil fibra sintética, espessura mínima de 10mm, cor cinza, personalizado com 2 bandeiras do município e o nome da instituição "CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA" (conforme ANEXO I) ao centro com letras vermelhas e bandeira colorida, borda na cor vermelha e tamanho: 200cm (L) x 100cm (A)	02	Americankap	R\$ 368,00	R\$ 736,00
2	Tapete capacho de vinil fibra sintética, espessura mínima de 10mm, cor cinza, personalizado com o nome da instituição "CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA" ao centro do tapete com letras	01	Americankap	R\$105,00	R\$105,00

Italino

Isabel



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623-1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



	vermelhas, borda na cor vermelha e tamanho: 80cm (L) x 60cm (A)				
3	Tapete capacho de vinil fibra sintética, espessura mínima de 10mm, cor cinza, personalizado com o nome da instituição "CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA" ao centro do tapete com letras vermelhas, borda na cor vermelha e tamanho: 60cm (L) x 40cm (A)	03	Americankap	R\$59,00	R\$177,00
FRETE: R\$ 60,00		TOTAL DOS ITENS INCLUÍDO O FRETE:		R\$	1.078,00

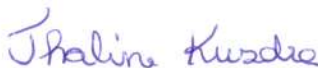
Em seguida, respeitada a ordem de classificação do certame, constatou que a empresa **AMERICANKAP** inscrita sob o **CNPJ 38.229.821/0001-77** apresentou proposta de menor valor para os três itens demandados.

Prontamente, foi analisada a documentação da empresa a fim de verificar a habilitação fiscal, e constatou-se a regularidade na esfera federal, estadual e municipal, bem como relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e inexistência de débitos trabalhistas, estando assim apta a contratar com a administração.

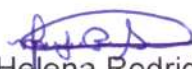
Isto posto, a agente de contratação julga que pode ocorrer a aquisição dos itens da empresa Americankap, sendo que o valor total da aquisição incluído o frete será de R\$ 1.078,00.

Após as deliberações, encaminha-se o processo administrativo ao gabinete da Presidência para ratificação e autorização da compra.

Quitandinha, 24 de maio de 2024.


Thaline Emanuele Kusdra
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


Isabela Maria Candido Tartaia
EQUIPE DE APOIO


Maria Helena Rodrigues de Meira Silveira
EQUIPE DE APOIO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Tendo em vista a necessidade justificada de aquisição de tapetes do tipo capacho personalizados, bem como o parecer contábil relatando a existência de dotação orçamentária, o parecer jurídico opinando pela possibilidade de aquisição direta via processo de pronto pagamento e o parecer da Agente de Contratação indicando que o item pode ser adquirido por meio de processo de dispensa RATIFICO a decisão da AGENTE DE CONTRATAÇÃO e autorizo que a compra seja realizada na empresa AMERICANKAP que forneceu a cotação para os itens demandados e ofertou o menor preço em todos os itens e está regular perante o fisco.

À Secretaria de Administração para autuar o processo de dispensa e realizar a aquisição do produto.

Gabinete do Presidente, 24 de maio de 2024.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3628-4443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em razão da determinação da Presidência, abro o processo de dispensa de pronto pagamento nº 011/2024.

Quitandinha, 24 de maio de 2024.

THAYRINE THAMARA TOKARSKI
Diretora do Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

DISPENSA Nº 008/2024

Contratada: AMERICANKAP

Dotação Orçamentária:

01.00 - Legislativo Municipal

01.101 - Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

44.90.52.51.00 - Peças não Incorporáveis a Imóveis R\$ 1.018,00

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33.90.39.74.00 - Fretes e Transportes de Encomendas R\$ 60,00

Valor Total: R\$ 1.078,00 (mil, setenta e oito reais)

Quitandinha, 24 de maio de 2024.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL

Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024
DISPENSA Nº 008/2024

Contratada: AMERICANKAP

Dotação Orçamentária:

01.00 - Legislativo Municipal
01.101 - Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
44.90.52.51.00 - Peças não Incorporáveis a Imóveis
.....R\$ 1.018,00

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33.90.39.74.00 - Fretes e Transportes de Encomendas
..... R\$ 60,00

Valor Total: R\$ 1.078,00 (mil, setenta e oito reais)

Quitandinha, 24 de maio de 2024.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:F03240A8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 27/05/2024. Edição 3031
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Estado do Paraná

Avenida Fernandes de Andrade, 839- Centro –Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 011/2024****DISPENSA ELETRÔNICA nº 008/2024****REQUISIÇÃO DE COMPRA nº 005/2024****AMERICANKAP****Dotação orçamentária**

01.00- Legislativo Municipal

01.101 - Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

44.90.52.51.00 - Peças não Incorporáveis a Imóveis R\$1.018,00

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33.90.39.74.00 - Fretes e Transportes de Encomendas R\$60,00

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	Tapete capacho de vinil fibra sintética, espessura mínima de 10mm, cor cinza, personalizado com 2 bandeiras do município e o nome da instituição "CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA" (conforme ANEXO I) ao centro com letras vermelhas e bandeira colorida, borda na cor vermelha e tamanho: 200cm (L) x 100cm (A)	R\$ 368,00	R\$ 736,00
2	1	Tapete capacho de vinil fibra sintética, espessura mínima de 10mm, cor cinza, personalizado com o nome da instituição "CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA" ao centro do tapete com letras vermelhas, borda na cor vermelha e tamanho: 80cm (L) x 60cm (A)	R\$ 105,00	R\$ 105,00
3	3	Tapete capacho de vinil fibra sintética, espessura mínima de 10mm, cor cinza, personalizado com o nome da instituição "CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA" ao centro do tapete com letras vermelhas, borda na cor vermelha e tamanho: 60cm (L) x 40cm (A)	R\$ 59,00	R\$ 177,00
FRETE			R\$	60,00
TOTAL			R\$	1.078,00



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Avenida Fernandes de Andrade, 839- Centro –Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site:camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 27 de maio de 2024

Thayrine Thamara Tokarski
Diretora do Departamento Administrativo

RECEBEMOS DE AMERICAN-KAP COMERCIO E FABRICACAO DE ARTEFATOS DE BORRACHA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AQUI
LADO

Data de recebimento

Identificação e assinatura do receptor

CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

NF-e Nº 019041 Série 1

Fis. 46

AMERICAN KAP

AMERICAN-KAP COMERCIO E FABRICACAO DE ARTEFATOS DE BORRACHA

Rua José Manoel Voluz, 674, Pinheirinho

81.870-170 - Curitiba - PR

Fone (41) 3206-0643 - americankapp@gmail.com

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0-Entrada 1-Saída

1

Nº 019041

SERIE: 1

Página: 1 de 1

Controle do Fisco

Chave de acesso

4124 0638 2298 2100 0177 5500 1000 0190 4118 1016 5806

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação

Venda de mercadoria a não contribuinte

Protocolo de autorização de uso

141240170701787 10/06/2024 16:09:17

Inscrição Estadual

90.859.087.20

Inscr.est. do substrib.

CNPJ

38.229.821/0001-77

Destinatário/Remetente

Nome / Razão Social

CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Endereço

Avenida Fernandes de Andrade, 839

Município

Quitandinha

CNPJ/CPF

00.942.397/0001-30

Bairro

Centro

Fone/Fax

(41) 3623-1443

Inscrição Estadual

ISENTO

CEP

83.840-000

UF

PR

Data emissão

10/06/2024

Data saída

10/06/2024

Hora saída

16:09:17

Faturas

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
--------	------------	-------	--------	------------	-------	--------	------------	-------

Cálculo do imposto

Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de cálculo do ICMS Subst.	Valor do ICMS Subst.	Valor do FCP ST	Valor total dos produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018,00
Valor do frete	Valor do seguro	Desconto	Outras despesas acessórias	Valor do IPI	Valor total da nota
60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.078,00

Transportador/Volumes transportados

Nome

Frete por conta

0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)

Código ANTT

Placa do veículo

UF

CNPJ/CPF

Endereço

Município

UF

Inscrição Estadual

Quantidade

Espécie

Marca

Numeração

Peso bruto

Peso líquido

Itens da nota fiscal

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
TAP693	Tapete Capacho Personalizado 200x100 Empresa Loja Comercio	39181000	2102	5.102	UN	2,00	368,00	736,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
TAP	Cor:Personalizado 200x100 Empresa Loja Comercio	39181000	2102	5.102	UN	1,00	105,00	105,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
TAP322	Tapete Capacho Personalizado 80x60 Empresa Comercio	39181000	2102	5.102	UN	3,00	59,00	177,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
	Tapete Capacho Personalizado 60x40 Com Logomarca Cor:Personalizado 60x40 Com Logomarca	39181000	2102	5.102	UN	3,00	59,00	177,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

Cálculo do ISSQN

Inscrição Municipal	0000884157-3	Valor total dos serviços	0,00	Base de cálculo do ISSQN	0,00	Valor do ISSQN	0,00
---------------------	--------------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------	------

Dados adicionais

Observações

Total aproximado de tributos: R\$ 283,95 (26,34%) Federais R\$ 208,48 (19,34%) Estaduais R\$ 75,46 (7,00%) . Fonte IBPT. Processo Administrativo 011/2024 requisição de compra 005/2024 Forma de pagamento a vista PIX CNPJ 38.229.821/0001-77 - Stone

Reservado ao fisco

10/06/2024 16:09:25



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 14/2024

ASSUNTO: Processo para aquisição de Tapetes Capacho

Chega a esta controladoria o processo administrativo nº011/2024 que tem como finalidade a aquisição de tapetes capacho nos termos apresentados na solicitação de abertura do processo elaborada pela servidora responsável pela gestão da casa.

Ao analisar o processo verifica-se que a aquisição foi realizada nos termos do artigo 95 da Lei Federal 14.133/2021, a qual foi regulamentada no âmbito desta casa de leis por meio da Resolução nº07/2023, atualizada pela Resolução nº01/2024, e que permite o pronto pagamento quando o valor total da compra não ultrapassa R\$11.981,20 (valor atualizado pelo Decreto Federal nº 11871/2023), que é o caso do objeto deste processo administrativo. Tal medida visa facilitar o andamento em compras de baixo valor na administração pública, uma vez que com o advento da nova lei de licitações as dispensas de licitação também devem ser realizadas de forma eletrônica, o que se torna um processo burocrático e demorado, havendo, portanto, esta exceção prevista no artigo 95, a saber:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Para dar continuidade ao processo foram solicitadas cotações de três fornecedores e percebe-se que foi realizada a pesquisa no site Painel de Preços do Ministério da Economia, constatando que os valores cotados estão de acordo com os que são praticados no mercado. Além disso, consta também no processo a deliberação e justificativa da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio da acerca desta aquisição e sobre a escolha do fornecedor AMERICANAP, inscrito sob o CNPJ 38.229.821/0001-77, que apresentou a melhor proposta para os três itens demandados, sendo um valor global de R\$1.078,00. É também importante ressaltar que estão anexas ao processo as certidões que atestam a regularidade fiscal do fornecedor nas esferas municipal, estadual e federal, bem como a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a inexistência de débitos trabalhistas, o que demonstra que ele pode realizar contratações com a administração pública.

Eduardo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Observa-se que no processo está o parecer jurídico que atesta a legalidade e orienta que pode ser realizada a aquisição do item demandado por meio de processo simplificado de pronto pagamento, consoante à legislação vigente, uma vez que o valor global da aquisição está dentro do limite legal. Por outro lado, também está anexo ao processo o parecer contábil que atesta a existência de dotação orçamentária, bem como a disponibilidade de recursos para realizar esta aquisição.

Verifica-se, portanto, que os documentos necessários para a formalização do processo simplificado, dispostos no Art. 3º da Resolução nº07/2023 estão anexos ao processo. Ademais, ressalta-se que embora o objeto do presente processo não conste de forma expressa no Art. 2º da Resolução que especifica os casos em que pode ser utilizado o pronto pagamento, conforme explanado no parecer jurídico anexo ao processo, o rol que lá consta não é taxativo, podendo outros produtos ou serviços serem incluídos, como é o caso desta aquisição.

Por fim, constata-se, ainda, que a aquisição foi autorizada pelo Presidente desta casa e que foi efetivada com a empresa, de forma que tapetes foram regularmente confeccionados e entregues nos termos firmados e estão sendo utilizados na sede da Câmara Municipal. Desta forma, como não foram constatadas irregularidades no processo, o parecer do controle interno é favorável.

Quitandinha, 12 de junho de 2024.


Eduardo Karpinski

Controle Interno